

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 815/2001**

**“Dispõe sobre autorização para permissão de uso, concessão e locação a título precário e por tempo determinado de próprios municipais.”**

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal Nº 8666/93, para permissão de uso, concessão ou locação, a título precário e por tempo determinado dos seguintes bens públicos:

- I – 1 (um) prédio comercial, próprio para instalação de bar e restaurante, localizado na Praia do Sol;
- II – 1 (um) prédio residencial, localizado na Praia do Sol;
- III – 1 (um) prédio comercial e maquinário, próprio para instalação de padaria, localizado anexo ao Almojarifado Municipal;
- IV - 1 (um) salão comercial próprio para instalação de pequena indústria, localizado no Distrito Industrial da cidade;
- V - 1 (um) salão comercial próprio para instalação de bar e lanchonete, localizado no Terminal Rodoviário da cidade;
- VI – 1 (um) box próprio para pequenos comércios localizado no Terminal Rodoviário da cidade;
- VII – 1 (um) salão comercial próprio para instalação de bar localizado no Centro de Lazer do Trabalhador (Estádio Municipal).

**Artigo 2º** - A ocupação dos imóveis terá vigência até 31/12/2004, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes, tudo de conformidade com o Edital à ser publicado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,  
Em, 02 de Julho de 2001.

  
**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

  
**ADELINO ANTONIO ALVES**  
Diretor de Administração